



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO**

LEI Nº 1.452, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

**ESTABELECE CONDIÇÕES PARA
CONTRATAR ÔNIBUS PARA EFETUAR
TRANSPORTE ESCOLAR.**

O Prefeito Municipal de São Bonifácio. Faço saber a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido como condição básica para contratação de ônibus para efetuar o transporte escolar dos estudantes do Município de São Bonifácio para as Universidades da Região da Grande Florianópolis, que o mesmo não tenha tempo de fabricação e uso superior de até 10 (dez) anos.

Art. 2º A presente Lei, será regulamentada por ato do Chefe do Poder Executivo, num prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 04 de junho de 2018.

Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete